

PORTARIA Nº 121/2023/SECEL/MT

Institui o Grupo de Trabalho de Gestão de Riscos de Integridade da Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer de Mato Grosso.

O Secretário de Cultura, Esporte e Lazer de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Mato Grosso, combinado com o artigo 6º, do Decreto Estadual nº 937, de 11 de maio de 2021 (Regimento Interno da SECEL/MT); e

Considerando a Lei nº 10.691/2018, alterada pela Lei nº 11.187/2020, que institui o Programa de Integridade Pública do Governo do Estado de Mato Grosso para todos os órgãos e entidades da administração pública, autárquica e fundacional do Poder Executivo Estadual:

Considerando que o órgão ou entidade que aderir ao Programa de Integridade desenvolverá, com apoio da Controladoria Geral do Estado, seu Plano de Integridade;

Considerando que o Plano de Integridade foi definido por essa Lei como um conjunto de mecanismos e procedimentos internos de prevenção, detecção e remediação de fraudes, irregularidades e desvios de conduta, contrários ao interesse da Administração Pública;

Considerando que as orientações da Controladoria Geral do Estado acerca da necessidade de instituição do Plano de Integridade no âmbito da SECEL/MT;

Considerando que a Análise e Gestão de riscos constitui-se um dos eixos fundamentais do Plano de Integridade;

RESOLVE

- Art. 1º Fica instituído o Grupo de Trabalho de Gestão de Riscos de Integridade, coordenado pela Unidade Setorial de Controle Interno (UNISECI) e terá a seguinte composição:
- I Nádia Lemos Gonçalves (matrícula 294278);
- II Ricardo Francisco Dias de Barros (matrícula 304719);
- III Veruska Almeida de Souza (matrícula 227343);
- IV Arnaldo Ramos Junior (matrícula 255414);
- V Amanda Cavalheiro Candido Pacheco (matrícula 249529)
- VI Josué Natanael Silva de Andrade (matrícula 202543).
- Art. 2º O Grupo de Trabalho instituído possui os seguintes objetivos:
- I executar a etapa de identificação dos riscos de integridade no âmbito da SECEL/MT. A identificação dos riscos deve ser realizada com a participação de todos os envolvidos nos negócios da unidade, em seus diferentes níveis;
- II executar a etapa de avaliação dos riscos de integridade no âmbito da SECEL/MT. Nessa etapa, devem ser realizadas análises qualitativas e quantitativas, visando à definição dos atributos de impacto e probabilidade. Deve-se, ainda, realizar o levantamento e análise dos controles já existentes, apurando, assim, os riscos residuais.
- III consolidar as informações em uma Matriz de Riscos de integridade da SECEL/MT, contendo as etapas de identificação, avaliação e tratamento dos riscos de integridade;
- IV representar graficamente os riscos de integridade da SECEL/MT em um Mapa de Riscos;
- V solicitar orientações junto à CGE/MT quando houver dúvidas acerca de procedimentos para implementação do Plano de Integridade;
- Art. 3º A partir da apresentação dos trabalhos de identificação e avaliação dos riscos de integridade da SECEL/MT, as informações consolidadas serão utilizadas pela organização para determinar de que forma esta responderá aos riscos, decisão que depende fundamentalmente de sua Política de Gestão de Riscos e do grau de apetite ao risco estabelecido pelo órgão.
- Art. 4º Os documentos emitidos no âmbito do Grupo de Trabalho de Gestão de Riscos de Integridade serão formalizados por meio dos seguintes produtos:

- I Na etapa de identificação e avaliação de riscos de integridade na SECEL/MT:
- a Relatório de Integridade;
- b Guia de Identificação e Avaliação de Riscos de Integridade;
- II Na etapa de consultoria aos demais setores que não estão envolvidos diretamente no Grupo de Trabalho:
- a Workshops (apresentação dos trabalhos realizados na SECEL/MT; disponibilização do Guia de Identificação e Avaliação de Riscos de Integridade;);
- b Pergunte à CGE;
- c Reunião atendimento presencial.
- d Orientação Técnica de Integridade;

§1º Os Relatórios de Integridade deverão ser finalizados pelo Coordenador das atividades do Grupo de Trabalho e aprovados e homologados pelo Secretário de Estado de Cultura, Esporte e Lazer de Mato Grosso.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Superintendência da Imprensa Oficial do Estado de Mato Grosso Rua Júlio Domingos de Campos - Centro Político Administrativo | CEP 78050-970 | Cuiabá, MT

Código de autenticação: 2a37b8ba

Consulte a autenticidade do código acima emhttps://homolog.iomat.mt.gov.br/legislacao/diario_oficial/consultar